# LEI COMPLEMENTAR Nº 360

**Dá nova redação ao art. 2º da Lei Complementar nº 314, de 1º.12.00, que altera a redação e acrescenta dispositivos na Lei nº 2026, de 09.07.85, que estabelece normas para ordenar e disciplinar o controle de obras no Município de São Vicente.**
**Proc. nº 38065/00**

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Passa a ter a seguinte redação o art. 2º da Lei Complementar nº 314, de 1º de dezembro de 2000:

"Art. 2º - Na análise de projetos de edificações prevalecerão as exigências da Lei Complementar nº 271, de 29 de dezembro de 1999, quando divergentes em relação à Lei nº 2026, de 9 de julho de 1985."

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 26 de dezembro de 2001.

**MÁRCIO FRANÇA**
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 27/12/01
Jornal Vicentino
2/5/01

1561